



PROJETO DE LEI

Acrescenta dispositivo ao art. 9º da Lei nº 18.634, de 2023, que "Institui a Política Estadual de Desenvolvimento e Expansão da Apicultura e Meliponicultura (POLIMEL) e o Programa Estadual de Incentivo à Apicultura e Meliponicultura (PROMEL) no Estado de Santa Catarina e adota outras providências", para incluir apoio financeiro aos produtores que desenvolvem atividades, de interesse social, prejudicadas por problemas relacionados a mudanças e desastres climáticos.

Art. 1º Fica acrescido o inciso III ao art. 9º da Lei nº 18.634, de 7 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:

“Art 9º.....

.....

Parágrafo único.....

IV – os produtores que forem atingidos por problemas relacionados às mudanças e desastres climáticos e que sejam impedidos de exercer suas atividades vinculadas à produção de mel.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Padre Pedro Baldissera

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei visa estabelecer medidas de apoio e incentivo aos apicultores do Estado de Santa Catarina que enfrentam desafios significativos devido às mudanças e desastres climáticos. A relevância deste projeto é reforçada pela existência da Lei nº 18.634, de 2023, que institui a Política Estadual de Desenvolvimento e Expansão da Apicultura e Meliponicultura (POLIMEL) e o Programa Estadual de Incentivo à Apicultura e Meliponicultura (PROMEL), demonstrando o compromisso do Estado com o setor.

É importante asseverar que as mudanças climáticas têm provocado eventos extremos e imprevisíveis, como secas prolongadas, enchentes e variações de temperatura, afetando diretamente a saúde das abelhas e a produtividade da apicultura. Além disso, a apicultura é essencial para a polinização de diversas culturas agrícolas, sendo um componente vital para a biodiversidade e para a sustentabilidade do ecossistema agrícola.

Nesse contexto, os apicultores necessitam de apoio para adaptar suas práticas e estruturas às novas condições climáticas, garantindo a continuidade e a sustentabilidade da apicultura. Assim, iniciativas como capacitação em técnicas de manejo resilientes ao clima, apoio na recuperação de colmeias danificadas e incentivos financeiros para adaptação são fundamentais.

Não obstante, devem ser valorizadas as atribuições e a finalidade do trabalho dos apicultores e meliponicultores, hoje consideradas atividades de interesse social, em virtude de lei aprovada neste egrégio parlamento, pelas razões devidamente fundamentadas, ou seja, o respaldo defendido no presente projeto de lei, está em total consonância com o que esta nobre casa entende como justa ao meio ambiente e sobretudo à sociedade catarinense.

Portanto, esse projeto complementa e reforça os objetivos da POLIMEL e do PROMEL, alinhando-se com a política estadual de desenvolvimento sustentável da apicultura e da meliponicultura. Com efeito, propõe-se a ampliação dos recursos do PROMEL para atender especialmente aos apicultores afetados por desastres climáticos.

Para dar continuidade a essas dignas ações de interesse público, faz-se *mister* o apoio dos Parlamentares para sua efetiva aprovação.

Deputado Padre Pedro Baldissera



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Padre Pedro Baldissera**, em 14/12/2023, às 11:52.
